



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANESTES S/A E CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, propõe para deliberação e aprovação o presente Projeto de Resolução.

Art. 1º - Fica o presidente da Câmara Municipal de Fundão autorizado a celebrar convênio com as instituições financeiras BANESTES S/A e CEF - Caixa Econômica Federal, com a finalidade de concessão de crédito pessoal (empréstimos/financiamentos) pela instituição financeira ao servidor público e agentes políticos, sob a garantia de consignação em folha de pagamento, nas condições estabelecidas em instrumento convenial próprio a ser firmado entre as partes, observadas as condições mínimas na presente resolução.

Art. 2º - Nenhuma outra obrigação será assumida pela Câmara Municipal de Fundão, senão aquela relativa à consignação do valor das parcelas acordadas em instrumento próprio, firmado entre a instituição financeira e o tomador do crédito, e o repasse respectivo.

Art. 3º - Todo e qualquer desconto a ser procedido em folha de pagamento do servidor ou agente político, somente será realizado pela Câmara Municipal, mediante autorização expressa e formal deste, através de instrumento próprio a ser estabelecido entre os interessados.

Art. 4º - A formalização do Convênio de que trata o Artigo 1º desta Resolução, e a efetiva implementação do mesmo para a sua plena execução, não deverá implicar na contratação de qualquer serviço ou manutenção de contas por parte da Câmara Municipal junto às instituições financeiras convenientes e, tampouco, na cobrança de quaisquer taxas ou tarifas para sua execução.

Art. 5º - A celebração do Convênio e, bem assim, a contratação do empréstimo/financiamento por parte do servidor ou agente político interessado (tomador), não implica em garantia da Câmara de permanência do servidor em seu quadro funcional, especialmente em relação aos funcionários comissionados.

Rua São José nº 135, Centro – Fundão – Esp. Santo - CEP: 29185-000 - Tel.: 3267-1339
Tel.Fax: 3267-1428 – www.camarafundao.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003500330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - O limite máximo para desconto mensal relativo ao pagamento de empréstimo/financiamento será de até 40% (quarenta) por cento da remuneração do servidor ou agente político.

Art. 7º - Deverá constar do convênio expressa previsão de que o mesmo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa à outra, bem como de que o foro competente é o da Comarca de Fundão.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Resolução nº 002, de 11 de abril de 2005.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 09 de junho de 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara de Fundão/ES
Biênio 2025-2026

PAULO ROBERTO COLE
Vice-Presidente

SONIA LUSIA NEVES R. STEINS
Secretária

Rua São José nº 135, Centro – Fundão – Esp. Santo - CEP: 29185-000 - Tel.: 3267-1339
Tel.Fax: 3267-1428 – www.camarafundao.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003500330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade autorizar a Câmara Municipal de Fundão a firmar convênio com o Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES S/A e com a Caixa Econômica Federal, com o objetivo de possibilitar aos servidores públicos e agentes políticos da Casa Legislativa a contratação de empréstimos consignados, com desconto em folha de pagamento. A medida visa ampliar o acesso ao crédito de forma segura, com juros reduzidos e prazos acessíveis, contribuindo para a organização financeira dos beneficiários.

A consignação em folha é uma modalidade de crédito amplamente adotado em diversas esferas do poder público, devido à sua segurança e baixo risco de inadimplência, o que permite melhores condições de financiamento. Com os convênios, os servidores terão acesso a linhas de crédito com condições mais vantajosas do que aquelas normalmente oferecidas no mercado, o que pode contribuir significativamente para o equilíbrio financeiro pessoal e familiar.

Ademais, essa autorização fortalece a política de valorização dos servidores da Câmara Municipal, oferecendo-lhes mais uma ferramenta de apoio e segurança financeira. É importante destacar que a adesão ao empréstimo consignado será totalmente facultativa e caberá exclusivamente ao servidor interessado, respeitando-se os limites legais de comprometimento da remuneração mensal.

A celebração de convênios com instituições financeiras de reconhecida credibilidade e presença nacional e estadual, como a Caixa Econômica Federal e o BANESTES, garante a confiabilidade das operações, além da eficiência no processamento dos descontos em folha, por meio de sistemas integrados e suporte técnico qualificado.

Diante do exposto, entendemos que a autorização ora proposta representa um avanço na política de gestão de pessoas da Câmara Municipal de Fundão, atendendo aos princípios da economicidade, legalidade e responsabilidade administrativa. Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição.

Rua São José nº 135, Centro – Fundão – Esp. Santo - CEP: 29185-000 - Tel.: 3267-1339
Tel.Fax: 3267-1428 – www.camarafundao.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.sp.online.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003500330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.